



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.478, de 15 de fevereiro de 1996.

CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º,  
O ART. 5º, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTI-  
GULO 3º, DA LEI Nº 4.429/95, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Parágrafo Único do Artigo 1º, o  
Artigo 5º e dá nova redação ao artigo 3º da Lei  
nº 4.429, de 30 de junho de 1995, os quais passam a ter a seguinte re-  
dação:

" Art. 1º.....

Parágrafo Único - Excepcionalmente, Policiais Civis, ce-  
didos pelo Governo do Estado, a crité-  
rio do Prefeito de Maceió, comporão a Seção de Segurança da Assessoria Mi-  
litar da Prefeitura Municipal de Maceió."

" Art. 3º - A Assessoria Militar será composta de 19 (de-  
zenove) policiais militares, havendo entre  
eles 07 (sete) oficiais, sendo 02 (dois) oficiais superiores, 02 (dois)  
oficiais intermediários e 03 (três) oficiais subalternos, todos desig-  
nados de acordo com as normas estaduais pertinentes.

Parágrafo Único - A Assessoria Militar da Prefeitura Muni-  
cipal de Maceió será chefiada por oficial  
superior, indicado pelo Prefeito."

" Art. 5º - Os policiais civis designados para garantir a  
incolumidade física do Prefeito Municipal de  
Maceió, em número nunca superior a 04 (quatro), farão jús à percepção  
da gratificação mensal prevista no artigo 40, inciso III, desta Lei."

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

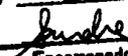
**LEI Nº 4.478, de 15 de fevereiro de 1996.**

**Art. 2º** - O Poder Executivo publicará em 30 (trinta) dias a Lei nº 4.429, de 30 de junho de 1995, com as modificações introduzidas por esta Lei, contados a partir de sua publicação no D.O.M.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de fevereiro de 1996.**

  
**RONALDO LESSA**  
Prefeito

Publicado no DOM  
16 / 2 / 1996  
  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

